366

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 003/2018

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, a **Previdência do Município de Congonhas - PREVCON**, sediada na Avenida Padre Leonardo, n.º 12, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.771.208/0001-16, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Maria Gorete Freitas Paes Pinto, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CMM – Sistemas de Informação e Serviços Ltda.- EPP**, com endereço na Rua Artur Itabirano, 503, São José, Belo Horizonte/MG, CEP 31275-020, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.513.873/0001-51, neste ato representado pelo sócio-administrador, Sérgio Lúcio Cardoso, brasileiro, casado, administrador e técnico contábil, portador da Carteira de Identidade profissional n. º 62.851, expedida pelo CRC/MG, residente e domiciliado na Rua Cana Verde, n. º 312, apto. 201, Bairro Liberdade, em Belo Horizonte/MG, CEP 31270-490, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com fulcro no art. 57, da Lei Federal n. º 8.666/1993, aliado à Cláusula II do instrumento contrato n. º 002/2018 Processo Administrativo n. º PREV/0163/2017, Pregão Presencial n. º 001/2018, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Preço e da Prorrogação do Contrato

1.1 - Os itens 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do contrato epigrafado passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA II – DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1 – O preço global da prestação de serviços será de R$ 51.941,82 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

2.2 – O prazo de vigência do presente termo de aditamento ao contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. "

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O item 3 da cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 51.941,82 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) em parcelas iguais mensais e iguais de R$ R$ 4.328,48 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). "

Surama Pimentel Ferreira
Diretora Jurídico / Previdenciário
OAB MG 72611
PREVCON

Maria Gorete Freitas P. Pinto
Diretora Presidente
Prevcon

367
Lane

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação das Demais Cláusulas

3.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 5 de fevereiro de 2019.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente

Sérgio Lúcio Cardoso
Sócio-administrador

Testemunhas:

Nome: Jorge Aparecido Pinto do Vale Silva
Assinatura:
CPF: 649.502.556-49

Nome: Reginaldo Max Vieira
Assinatura:
CPF: 035.932.326-

Surama Pimentel Ferreira
Diretora Jurídico / Previdenciária
OAB MG 72811
PREVCON